



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 005/ 2018**

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, equipamentos e diversos, para atender as necessidades dos departamentos nos prédios: anexo I, II e III da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo período de 12(doze) meses.

**DESTINATÁRIO:**

**ENDEREÇO:**

Prezado(s) Senhor (es):

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21.06.93, com alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada abertura de Processo Licitatório nº 009/2018, por execução indireta, na modalidade CONVITE nº 005/2018, tipo **MENOR PREÇO**, com abertura prevista para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Aarão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, conforme disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

Constitui objeto deste a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, equipamentos e diversos, para atender as necessidades dos departamentos nos prédios: anexo I, II e III da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo período de 12(doze) meses, conforme termo de referência (anexo I) deste edital.

### **2. DOS COMPONENTES DO EDITAL.**

Integram o presente edital:

ANEXO I -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II -	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IV -	MINUTA DE CONTRATO

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os recursos são oriundos da Dotação Orçamentária: 01100.011.2222482.553 – Gestão Técnica e Administrativa da Câmara - Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Material Permanente.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, bem como as que manifestarem interesse em participar do processo desde que tenham o ramo pertinente ao objeto deste convite com uma antecedência de 24(vinte e quatro) horas, observando a necessária qualificação.

4.2. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar diretamente à Comissão Permanente de Licitação 02(dois) envelopes distintos e lacrados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta do licitante;

4.3. As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante;

4.4. As credenciais devem ser apresentadas em separados dos envelopes 01 e 02 e serão anexadas ao processo;

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório;

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes documentos em cópias autenticadas ou cópias e originais em envelopes opacos e lacrados contendo na parte fronteira o seguinte sobrescrito, além da identificação da empresa (endereço completo, telefone, fax, email, nº de CNPJ):

CONVITE Nº 005 /2018 – CPL

Envelope nº 01

Documentação de Habilitação

Data e hora da Licitação: \_\_\_ / \_\_\_ /2018 às \_\_\_ : \_\_\_ horas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva Com Efeito e Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com serviços de características semelhantes;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- g) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já existem no CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurando as demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.
- h) Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1. Somente poderá participar deste Convite o licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Comissão de Licitação poderá fixar um novo prazo para apresentação de novos documentos.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços praticados no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
- f) Deliberação da autoridade competente quando à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

6.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.3. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.4. Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

## **7. DA PROPOSTA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As Propostas de Preços deverão ser apresentadas à Comissão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, em 02(duas) vias impressas por qualquer processo mecanográfico, em papel timbrado da empresa, sem apresentar rasuras, borrões nem entrelinhas, colocadas em envelope devidamente lacrado e indevassável, o qual deverá conter respectivamente além do nome ou timbre da licitante, o seguinte sobrescrito:

CONVITE Nº 005/2018 – CPL

Envelope nº 02

Proposta de Preços

Data e hora da Licitação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018 às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, o seguinte:

- a) Conter a razão social da licitante, bem como endereço, telefone e o código de endereçamento postal;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir de sua abertura;
- c) Prazo de pagamento constante no capítulo 11 deste edital;
- d) Os preços deverão conter seus respectivos encargos sociais despesas gerais dos serviços e todas as outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a contratação em questão;

7.1. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.

7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem relativa a proposta de qualquer outro licitante.

7.3. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.

7.4. Declaração de Elaboração independente de Proposta (modelo anexo III)

7.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes um novo prazo para apresentação de outras propostas, escoimadas os vícios apresentados.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Os critérios de julgamento do certame serão baseados nos seguintes fatores:

- a) Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, atendendo a todos os requisitos do Convite e anexos;
- b) As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da que oferecer o menor preço, à qual será atribuído o primeiro lugar;



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Em caso de empate, aplicar-se-á o critério de sorteio, Art 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- d) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem oferta de aumento de desconto na competição com os demais licitantes;
- e) Será inabilitado o licitante que descumprir qualquer das exigências contidas neste edital;
- f) Será desclassificada a proposta que incorrer nas situações determinadas no Art. 48 do Estatuto das Licitações;
- g) Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas os vícios apresentados.

### **9. DOS RECURSOS**

Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme o art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser entregues no protocolo da Câmara, no horário de expediente desta Casa Legislativa.

Os recursos, quanto à habilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

### **10. DO CONTRATO**

Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, o tempo de duração do contrato será de 12(doze) meses.

### **11. DO PAGAMENTO**

O objeto será pago mediante apresentação de nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria de Administração.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em até 05(cinco) dias corridos, em depósito na conta corrente da empresa.

### **12. DO REAJUSTE**

O preço do fornecimento, objeto do presente instrumento, não será reajustado.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO**

O objeto deste Convite será adjudicado à firma que houver apresentado a proposta julgada vencedora pela Comissão de Licitação, após homologação do certame pela autoridade superior.

### **14. DAS PENALIDADES**



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

À licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1. As multas impostas após regular processo administrativo serão descontadas do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" será considerado como recusa, dando causa ao cancelamento do empenho.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O local para recebimento dos materiais será a Secretaria de Administração, localizada a Rua Aarão Lins de Andrade, 568 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE.

15.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. O fornecimento será de acordo com o anexo I e proposta de preços do licitante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.4. Em caso de dúvidas na interpretação dos termos do ato convocatório em epígrafe, os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira no horário das oito às treze horas.

15.5. As firmas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Poderão ser exigidos, ainda, em qualquer fase do processo licitatório, documentos ou informações complementares.

15.7. Das reuniões de habilitação e de abertura de propostas serão extraídos termos, assinados pela comissão de licitação e pelos licitantes que se fizerem representar, que embasarão a lavratura de ata circunstanciada, para o fim de registro das firmas participantes e do posicionamento dessas nas diversas fases do processo licitatório.

15.8. A Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes reserva-se o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.9. Caberá à contratada a responsabilidade pelos danos que vier a dar causa à Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes ou a terceiros, na execução do objeto, competindo-lhe a imediata reparação de tais danos.

15.10. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

15.11. Os casos omissos serão sempre resolvidos à vista da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Jaboatão dos Guararapes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Marcos Tomaz da Silva  
**PRESIDENTE - CPL – CMJG**

Cristiane Gouveia de Souza Brito  
**MEMBRO**

Mariza Maria da Silva  
**MEMBRO**





**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018**

**CONVITE Nº 005/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, equipamentos e diversos, para atender as necessidades dos departamentos nos prédios: anexo I, II e III da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo período de 12(doze) meses.

**1. ESTIMATIVA DE CUSTO**

O valor global estimado, de acordo com pesquisa de preços efetuada é de R\$ 78.484,75 (setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

**2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto deverá ser entregue, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da ordem de fornecimento de acordo com o quantitativo solicitado, acompanhado da garantia, se for o caso e a data de validade.

**3. DA ENTREGA DO OBJETO**

A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes - situada na Rua da Aarão Lins de Andrade, 568 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente da mesma;

**4. DO PRAZO**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Assinatura do Contrato.

**5. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) para esse fim, que anotará (ão) todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais;

6.2. O recebimento definitivo será efetuado pela Secretaria de Administração, através do atesto na nota fiscal, observando a devida adequação do objeto em consonância com o presente Termo de Referência;

6.3 A responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pela qualidade e correção do objeto contratado, subsistirá na forma da Lei.

#### **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) Cumprir com o objeto contratual de acordo com este Instrumento e condições outras estipuladas em sua Proposta Comercial;
- b) Fornecer os materiais solicitados em perfeita condição de uso, no prazo de validade e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas mediante solicitação prévia da Secretaria de Administração;
- c) Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
- e) Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- f) Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- g) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no instrumento Convocatório;
- h) Ter a seu cargo a responsabilidade pelo pagamento dos impostos, taxas, fretes e outros encargos relacionados com o cumprimento do Objeto contratual.

#### **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) Requisitar à CONTRATADA os materiais dentro do prazo estabelecido;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- d) Acompanhar e FISCALIZAR através da Secretaria de Administração a execução do objeto deste contrato;
- e) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na sua proposta comercial;
- f) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Fiscalizar a execução do contrato na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor.

#### **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura com valores e itens discriminados a cada ordem de fornecimento dos materiais, na conta corrente fornecida pela empresa em até 05(cinco) dias, com o devido atesto da Secretaria de Administração.

#### **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA A PROPOSTA DE PREÇOS**

Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos nesta especificação, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes como fretes, impostos, etc.



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018  
CONVITE Nº 005/2018  
ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10	ARMARIO COM 2 PORTAS PLASTICO	UND		
02	02	BANCO EM CONCRETO 2 LUGARES	UND		
03	03	CORTADOR DE GRAMA	UND		
04	01	ESMERILHADEIRA ANGULAR 11 ROTAÇÕES	UND		
05	02	PISTOLA ELETRICA PARA PINTURA	UND		

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO MATERIAL ELETRICO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	CABO DE 6 MM	M		
02	10	EXTENÇÃO	UNID		
03	250	CABO 16 MM FLEX	M		
04	03	QUADRO EXTERNO PARA 20 CIRCUITOS DE METAL COM BARRAMENTO	UND		
05	1200	CABO FLEXIVEL 2.5	UND		
06	05	CAIXA TRIFASICA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRAO CELPE	UND		
07	50	CANALETA SIMPLES "X" SIMPLES CAPACIDADE PARA 02 FIOS COM 2,20 M	UND		
08	50	CANALETA SISTEMA "X" DUPLA CAPACIDADE PARA 02 FIOS COM 2,20 M	UND		
09	50	CONDUITE 3/4	M		
10	100	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND		
11	20	DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFASICO	UND		
12	20	DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFASICO	UND		
13	20	DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFASICO	UND		
14	20	DISJUNTOR DE 40 AMPERES MONOFASICO	UND		



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15	05	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES	UND		
16	10	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES	UND		
17	05	DISJUNTOR TRIFASICO DE 60 AMPERES	UND		
18	05	DISJUNTOR TRIFASICO DE 70 AMPERES	UND		
19	20	FITA ISOLANTE DE 20 M	UND		
20	20	FITA DE ALTO FUSÃO	UND		
21	20	FIXA FIO 2 PREGOS	UND		
22	20	GARFO MACHO 2P + T DE 10 AMP.	UND		
23	20	HASTE DE ATERRAMENTO 1 MT	UND		
24	50	INTERRUPTOR COM TOMADA	UND		
25	50	INTERRUPTOR DE 01 TECLA	UND		
26	50	INTERRUPTOR DUPLO	UND		
27	20	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	UND		
28	100	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	UND		
29	100	LAMPADA ECONOMICAS DE 25 W	UND		
30	50	LAMPADAS ECONOMICAS DE 75 W	UND		
31	50	LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	UND		
32	50	LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	UND		
33	50	TÊ DE 2P + T DE 10 AMPERES	UND		
34	50	TOMADA D INTERRUPTOR PARA EMBOTIR	UND		



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

35	50	TOMADA DE 10 AMP. SOBREPOR 2 P + T	UND		
36	50	TOMADA SIMPLES COM BASE TRIPOLAR	UND		
37	50	TOMADA SISTEMA X DUPLA	UND		

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO MATERIAL HIDRAULICO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNID		
02	04	BACIA SANITARIA	UND		
03	04	BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2"	UNID.		
04	04	BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4"	UNID		
05	04	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA SANITARIA SIMPLES DE SOPREPOR	UNID.		
06	04	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 P 1/2"	UND		
07	04	BUJÃO DE ROSCA DE 3/4	UND		
08	04	BUJÃO DE ROSCA 1/2	UND		
09	04	CAIXA DE DESCARGA SANITARIA COM CHICOTE SPLUD E CANO	UND		
10	10	CHICOTE DE 30 CM PARA PIA	UND		
11	10	CHICOTE DE 40 CM PARA DESCARGA	UND		
12	10	COLA DE 17 GR PARA CANO	UND		
13	20	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	UND		
14	20	FLANGE DE PVC DE 50 MM	UND		
15	12	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 10	UND		
16	12	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 12	UND		



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17	06	TORNEIRA BICO DE PATO PARA LAVATORIO	UND		
18	10	SUPORTE PARA TOALHA	UND		
19	10	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO	UND		
20	12	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO D-10	UND		
21	12	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO D-12	UND		
22	10	PIA DE ROSTO DE LOUÇA	UND		
23	10	RALO DE PVC DE BANHEIRO COMUM	UND		
24	10	REPARO PARA TORNEIRA ½ TIPO HERC	UND		
25	10	REPARO PARA TORNEIRA ¼ TIPO HERC	UND		
26	10	SIFÃO SANFONADO PARA LOUÇA SIMPLES	UND		
27	10	SIFÃO SANFONADO PARA PIA DE LOUÇA DUPLO	UND		
28	10	TAMPA DE BACIA SANITARIA PARA PORTADOR DE DEFICIENCIA	UND		
29	20	TAMPA DE BACIA SANITARIA	UND		
30	10	TORNEIRA BICO DE CHUVEIRO ½" DE PVC	UND		
31	10	TORNEIRA DE 1" PASSAGEM ESFERICA DE PVC	UND		
32	10	TORNEIRA DE ½ PASSAGEM ESFERICA DE PVC	UND		
33	10	TORNEIRA DE ¼ PASSAGEM ESFERICA DE PVC	UND		



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

34	10	TORNEIRA DE BICO DE JARDIM DE ½" PVC	UND		
35	10	TORNEIRA DE BICO DE PATO DE ½" PVC	UND		
36	10	TORNEIRA DE PASSAGEM DE 2" ESFERICA PVC	UND		
37	10	TORNEIRA DE PASSAGEM TIPO GAVETA PVC DE ½"	UND		
38	10	TORNEIRA DE PASSAGEM TIPO GAVETA PVC DE ¾"	UND		
39	10	VALVULA PARA PIA DE PVC	UND		
40	50	GRAMPO GALVANIZADO	KG		
41	70	CONSERTINA	MT		

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO MATERIAL DIVERSOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	FECHADURA ELETRICA PARA PORTA DE VIDRO	UNID		
02	05	TROQUES MEDIA	UND		
03	10	CADEADO Nº 25	UND		
04	10	CADEADO Nº 30	UND		
05	10	CADEADO Nº 40	UND		
06	10	CADEADO Nº 50	UND		
07	02	CAL DE PEDRA	ARROBA		
08	10	FORRO EM PVC DE 20 CM	UND		
09	250	BLOCOS DE GESSO	M2		
10	30	SACO DE GESSO COLA 5 KG	UND		





**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11	50	BUCHA PARA BLOCO DE GESSO	UND		
12	100	THINNER A GRANEL	UND		
13	20	TINTA LATEX 18 LT LATÃO ECONOMICA BRANCO NEVE	UND		
14	10	PRATILEIRA EM MADEIRA 1,00 M	UND		
15	10	PRATILEIRA EM MADEIRA 0,70 M	UND		
16	10	PRATILEIRA EM MADEIRA 0,50 M	UND		
17	10	TELHA DDE ALUMINIO	UND		
18	122	TELHA BRASILIT 3,05 X 1,10 MM	UND		



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009 /2018**

**CONVITE Nº 005/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.4 do Convite nº 005/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 005/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 005/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 005/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 005/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e/ou pessoa física e assinada pelo seu representante legal ou mandatário (quando pessoa jurídica e normal para pessoa física).**



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009 /2018**  
**CONVITE Nº 005/2018**  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para fornecimento parcelado de material de construção, equipamentos e diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes dos departamentos nos prédios: anexos I, II e III. Constantes no anexo I do Convite Nº 05/2018 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES ESTADO DE PERNAMBUCO e a EMPRESA \_\_\_\_\_ . Na forma abaixo indicada.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, inscrito no CNPJ sob o nº 11.233.384/0001-93, com sede na Rua Aarão Lins de Andrade, 568 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Vereador \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, com CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Cidade \_\_\_\_\_ – Estado \_\_\_\_\_, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (sócio ou procurador) inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ resolvem, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato para fornecimento parcelado de material de construção, equipamentos e diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes dos departamentos nos prédios anexos: anexos I, II e III, constantes no anexo I, do Processo de Licitação Nº 009/2018, na modalidade Convite nº 005/2018-CPL, datado de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2018 (dois mil e dezoito), o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, equipamentos e diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Jaboatão dos



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Guararapes, dos departamentos nos prédios: anexos I, II e III, conforme as descrições contidas anexo I do Convite nº 005/2018, rigorosamente de acordo com o estabelecido neste instrumento e seus Anexos bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO** – O Prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 18 e término \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço para o fornecimento do objeto deste instrumento contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxx) em conformidade com o valor oferecido na sua Proposta de Preços.

§ 1º - O pagamento dar-se-á conforme solicitação e a devida entrega dos materiais pela Secretaria de Finanças da Câmara através de depósito bancário em conta corrente da empresa no prazo de até 05 (cinco) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria de Administração.

§ 2º - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/ Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor ofertado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

A entrega dos materiais adquiridos será na Secretaria de Administração da Câmara localizada na Rua Aarão Lins de Andrade 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas após expedição da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O preço do fornecimento, objeto do presente instrumento, não poderá ser reajustado.

### **CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

O crédito pelo qual correrá a Despesa com a Presente Contratação é decorrente da seguinte Dotação Orçamentária: 01100.011.2222.482.553 – Gestão Técnica e Administrativa da Câmara, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 40.90.52 – Material Permanente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Cumprir com o objeto contratual de acordo com este Instrumento e condições outras estipuladas em sua Proposta Comercial;
- b) Fornecer os materiais solicitados em perfeita condição de uso, no prazo de validade e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas mediante solicitação prévia da Secretaria Adjunta de Administração;
- c) Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
- e) Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- f) Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- g) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no instrumento Convocatório;
- h) Ter a seu cargo a responsabilidade pelo pagamento dos impostos, taxas, fretes e outros encargos relacionados com o cumprimento do Objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Requisitar à CONTRATADA os materiais dentro do prazo estabelecido;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- c) Acompanhar e FISCALIZAR através da Secretaria de Administração a execução do objeto deste contrato;
- d) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na sua proposta comercial;
- e) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;
- f) Fiscalizar a execução do contrato na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Advertência;
- b) Multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As multas impostas após regular processo administrativo serão descontadas do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" será considerado como recusa, dando causa ao cancelamento do empenho.

§ 3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

O valor da multa aplicada, se não recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes na forma estabelecida, será descontado no momento do pagamento, no caso previsto na alínea "a" do subitem acima, após o fornecimento total do objeto. Nos demais casos, quando não recolhidos os valores das multas aos cofres desta Câmara Municipal, através de regular processo administrativo, poderá este, cobrar as multas de forma judicial.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada pelo Exmo. Sr. Presidente, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à CONTRATADA, resulta em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o Órgão licitante, ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.

Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceitas por esta Câmara Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por aquela lei, consoante o que estabelece o Art. 58 do mesmo diploma legal citado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas regras inclusas no Convite nº 005/2018, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos atos da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da formalização e execução do presente contrato, seja por despesas realizadas, fornecimentos, transportes, fretes, salários ou reajustes de qualquer natureza.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

Caso a CONTRATANTE necessite crescer ou suprimir o fornecimento, objeto do presente contrato poderá fazê-lo através de Termo Aditivo, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam as partes CONTRATANTES elegem o foro da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXXXX de 2018.

---

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

2 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.